

SERVIDOR: Luiz Douglas Cunha Lima  
MATRÍCULA: 5719179/1 / Motorista;  
Origem: BELÉM - PA Destino: MOCAJUBA - PA.  
DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 07/07/2015  
Ordenador: Dr. Orlando Salgado Gouvêa.

**PORTARIA N°. 512 / 2015**

OBJETIVO: Realizar a entrega de materiais biológicos nos seus respectivos laboratórios .  
Fundamento Legal : LEI:5.810/94.  
SERVIDOR: Zildo lima de Sousa  
MATRÍCULA: 5906766 / Auxiliar Operacional;

Origem: ABAETETUBA - PA Destino: BELÉM - PA.  
DIÁRIA: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 28/07/2015 a 29/07/2015.  
Ordenador: Dr. Orlando Salgado Gouvêa.

**PORTARIA N°. 513 / 2015**

OBJETIVO: Realizar à entrega de materiais biológicos nos seus respectivos laboratórios .  
Fundamento Legal : LEI:5.810/94.  
SERVIDOR: Zildo lima de Sousa  
MATRÍCULA: 5906766 / Auxiliar Operacional;

Origem: ABAETETUBA - PA Destino: BELÉM - PA.  
DIÁRIA: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 21/07/2015 a 22/07/2015.  
Ordenador: Dr. Orlando Salgado Gouvêa.

**PORTARIA N°. 465 / 2015**

OBJETIVO: Entregar materiais para aquela Unidade Regional.  
Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Silas Vieira da Silva  
MATRÍCULA: 5912188/1 / Auxiliar Operacional;  
Origem: BELÉM - PA Destino: SANTARÉM - PA.

DIÁRIA: 5.5 (Cinco e meia) PERÍODO: 18/05/2015 a 23/05/2015.  
Ordenador: Dr. Orlando Salgado Gouvêa.

**PORTARIA N°. 508 / 2015**

OBJETIVO: Realizarem diversas perícias veiculares.  
Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Diogo Farias Mesquita  
MATRÍCULA: 5905526 / Auxiliar Operacional;  
SERVIDOR: Josias Viana de Almeida  
MATRÍCULA: 5915339/1 / Motorista;

SERVIDOR: Rildo Moraes Platino da Silva  
MATRÍCULA: 5858275/2 / Perito Criminal;  
Origem: BELÉM - PA Destino: ABAETETUBA - PA.

DIÁRIA: 3.5 (Três e meia) PERÍODO: 28/05/2015 a 31/05/2015.  
Ordenador: Dr. Orlando Salgado Gouvêa.

**PORTARIA N°. 466 / 2015**

OBJETIVO: Ficar à disposição do Núcleo Avançado.  
Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Elvis de Oliveira Leite  
MATRÍCULA: 54188039/1 Perito Criminal;

Origem: SANTARÉM - PA Destino: ITAITUBA - PA.

DIÁRIA: 7.5 (Sete e meia) PERÍODO: 22/07/2015 a 29/07/2015.  
Ordenador: Dr. Orlando Salgado Gouvêa.

**PORTARIA N°. 505 / 2015**

OBJETIVO: Conduzir viatura.  
Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: JOSE APARECIDO MACHADO DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 51855808/4/ Motorista;

Origem: BELÉM - PA Destino: TUCURUÍ - PA.

DIÁRIA: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 28/07/2015 a 29/07/2015.  
Ordenador: Dr. Orlando Salgado Gouvêa.

**PORTARIA N°. 504 / 2015**

OBJETIVO: Conduzir equipe técnica para realização de manutenção da câmara fria.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: JOSE APARECIDO MACHADO DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 51855808/4/ Motorista;

Origem: BELÉM - PA Destino: TUCURUÍ - PA.

DIÁRIA: 2.5 (Duas e meia) PERÍODO: 21/07/2015 a 23/07/2015.  
Ordenador: Dr. Orlando Salgado Gouvêa.

**Protocolo 866529**

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### **PORTARIA N°. 2432/2015-DG/GAB-DETAN BELÉM, 21 DE AGOSTO DE 2015.**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e ...  
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº. 1.635 de 08.06.2005, que confere ao Diretor- Geral atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do

Estado do Pará – **DETAN/PA**;

**CONSIDERANDO** a “**OPERAÇÃO GALEZIA**” deflagrada pela Polícia Civil do Estado do Pará, em 20/08/2015, que cumpriu diversos mandados de busca e apreensão e mandados de prisão. Operação que apura fraudes na obtenção de carteiras de habilitação, via pedidos de transferência de jurisdição requeridos por candidatos de outros estados, em processo de primeira habilitação ainda em curso, sem o efetivo submetimento às fases impostas pelo art. 147 da Lei 9.503/97 e das fases exigidas pela Resolução 168/2004 do CONTRAN;

**CONSIDERANDO** que as fraudes tem participação de servidores desta Autarquia, Centros de Formação de Condutores - CFC credenciados por este DETAN/PA e delegatários de serviços públicos credenciados por Departamentos de Trânsito de outros Estados;

**CONSIDERANDO** as irregularidades constantes nos Procedimentos Administrativos nºs, 2012/454248, 2012/530352, 2013/348209, 2013/17692, 2014/148426, 2014/444039, 2015/29036, 2015/29033, 2015/29048, 2015/137442, 2015/137451, 2015/137469, 2015/137474 e nº, 2015/137493;

**CONSIDERANDO** que a lisura no processo de formação de condutor guarda relação direta com o objetivo maior imposto pelo §2º do art. 19 da Lei 9.503/1997 (CTB) a este Departamento de Trânsito que é garantir um trânsito em condições seguras, como um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

**R E S O L V E :**

I – **SUSPENDER E BLOQUEAR** todos processos de primeira habilitação, ainda em curso, que tenham origem em pedido de transferência de jurisdição, transação MTCB (Transferência de Candidato na BINCO) do sistema informatizado (SIDET) desta Autarquia;

II – **BLOQUEAR** todas as habilitações já concluídas oriundas de transferência de jurisdição, cujo pedido e deferimento foram feito no curso do processo de primeira habilitação, transação MTCB (Transferência de Candidato na BINCO), provenientes do Estado do Tocantins para o Estado do Pará no período de janeiro de 2011 a agosto de 2015;

III – **DETERMINAR** que durante a implantação do sistema biométrico na Sede e CIRETRANs, os novos procedimentos de transferências de jurisdição para primeira habilitação sejam encaminhados ao RENACH/PA para fins de análise de requisitos disciplinados pelo DHRV;

IV – **DETERMINAR** à Corregedoria Geral a instauração de Processo Administrativo Especial, conforme imposição prevista pelo artigo 263, § 1º da Lei 9503/1997, para apurar todos os processos suspensos e bloqueados, citados nos itens I e II desta Portaria, garantindo aos candidatos o contraditório e ampla defesa;

V – **DETERMINAR** à Corregedoria Geral a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade dos servidores envolvidos nos fatos, nos moldes do art. 199 da Lei Estadual 5810/94;

VI – **DETERMINAR** à Corregedoria Geral a instauração de Processo Administrativo para apuração de quebra dos deveres de ética e obrigações impostas pelas portarias de credenciamento e instruções normativas do DETAN/PA pelos Centros de Formação de Condutores - CFC envolvidos com os fatos apurados pela Polícia Civil do Pará;

VII – **DETERMINAR** à Diretoria de Tecnologia e Informática, à Coordenadoria de Logística e Procuradoria Jurídica, a formação de uma comissão conjunta para apresentação de estudo de solução tecnológica, no prazo de 30 dias, para contratação de empresa especializada ou aquisição de equipamentos para controle da fase de exames práticos, com base em filmagens e controle informatizado do percurso, acertos e erros de candidatos em processo de primeira habilitação e mudança de categoria, a contar da data da publicação deste Ato.

VIII – **DETERMINAR** à CG/Corregedoria Geral, DHRV/ Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos, DTI/Diretoria de Tecnologia e Informática, DAF/Diretoria Administrativa e Financeira e CL/Coordenadoria de Logística deste DETAN/PA, que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**NILTON JORGE BARRETO ATAYDE**

Diretor-Geral do DETAN/PA.

Protocolo 867230

**PORATARIA****PORTARIA N° 2324/2015-DG/PROJUR**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro em seu artigo 148, §§ 3º e 4º;

**CONSIDERANDO** que tramitaram neste Departamento os processos administrativos protocolados sob os números 2014/28931; 2014/11185; 2015/223169;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 283/2014/PROJUR/CCP.

R E S O L V E :

Art. 1º – **CASSAR** a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo:

que opinou pela anulação da penalidade de suspensão do direito de dirigir e frequência obrigatória em curso de reciclagem;  
R E S O L V E :

Art. 1º – **ANULAR** o item da Portaria nº 982/2004 - DG/PROJUR que determinou a SUSPENSÃO do direito de dirigir da Sra. AMANDA ISIS DE MORAES MACHADO, CPF Nº 69136700282, e o item que determina a frequência obrigatória em curso de reciclagem para a condutora, em razão de violação dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º – **COMUNICAR** a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 10 de agosto de 2015.

Nilton Jorge Barreto Atayde

Diretor Geral

DOE nº 32.832

**Protocolo 866900****PORTARIA N° 2325/2015-DG/PROJUR**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 2511/2015/PROJUR/CCP, exarado nos autos do processo nº 2009/59471 (apensos nº 2009/104893; 2009/472250; 2010/236774; 2012/460643; 2012/473056), que opinou pela aplicação da penalidade de Cassação do direito de dirigir do Sr. MANOEL NAZARETH SANTANNA RIBEIRO, RN nº 00134775719, com fundamento no artigo 263, I, do CTB c/c o §3º do art. 19 da Resolução nº 182/2005, do CONTRAN.

R E S O L V E :

Art. 1º – **CASSAR** o direito de dirigir do Sr. MANOEL NAZARETH SANTANNA RIBEIRO, CPF nº 00036412287, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do recolhimento de sua cédula de habilitação.

Art. 2º – **RECOLHER** a Carteira Nacional de Habilitação do condutor durante o prazo de cassação;

Art. 3º – **DETERMINAR** a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, I do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Art. 4º – **DETERMINAR** a realização de todos os exames necessários necessários à reabilitação, se assim desejar, após decorridos dois anos da Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, conforme prevê o art. 263, §2º do CTB, c/c art. 21 da Resolução CONTRAN nº 182/2005 e os artigos 42 e 42-A da Resolução CONTRAN nº 168/2004.

Art. 5º – **COMUNICAR** a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 11 de agosto de 2015.

Nilton Jorge Barreto Atayde

Diretor Geral

DOE nº 32.832

**Protocolo 866902****PORTARIA N° 2326/2015-DG/PROJUR**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro em seu artigo 148, §§ 3º e 4º;

**CONSIDERANDO** que tramitaram neste Departamento os processos administrativos protocolados sob os números 2014/28931; 2014/11185; 2015/223169;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 283/2014/PROJUR/CCP.

R E S O L V E :

Art. 1º – **CASSAR** a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo:

CONDUTOR	REGISTRO NACIONAL
PATRICIO JOAQUIN	DO 4583644424
ROSARIO LEITE	

Art. 2º – **RECOLHER** a cédula de Habilitação do referido condutor, em virtude do cancelamento;

Art. 3º – **DETERMINAR** o reinício do processo de habilitação do condutor conforme disposto do art. 148, §§ 3º e 4º, do CTB, caso o mesmo intente voltar a dirigir.

Art. 4º – **COMUNICAR** a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 11 de agosto de 2015.

Nilton Jorge Barreto Atayde

Diretor Geral

DOE nº 32.832

**Protocolo 866903****PORTARIA N° 2441/2015-DG/CGP, DE 21/08/2015**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 2161/2015/PROJUR/CCP,